N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

REASON X FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.051.705/0001-20

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

REASON X FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Reason X Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Reason X Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

PRECATÓRIOS

Consideramos a avaliação dos precatórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 49.047 mil que representa 91,57% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pelo Fundo representado por precatórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: (i) teste de existência por meio da inspeção, por amostra dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; (ii) avaliação do valor justo; e (ii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência e divulgação dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos

controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 30 de março de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Reason X Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.051.705/0001-20

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**-**	**-**	**1**	**-**
Banco conta movimento		-	-	1	-
Títulos e Valores Mobiliários		**4.556**	**8,51**	**9.216**	**31,28**
Cotas de Fundos de Investimentos		**4.556**	**8,51**	**9.216**	**31,28**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**4.556**	**8,51**	**8.862**	**30,08**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		4.556	8,51	8.862	30,08
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	**4**	**-**	**-**	**354**	**1,20**
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		-	-	354	1,20
Direitos Creditórios	**5**	**49.047**	**91,57**	**20.283**	**68,84**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**49.047**	**91,57**	**20.283**	**68,85**
Precatórios a Receber		49.047	91,57	20.283	68,85
Outros Valores a Receber		**5**	**0,01**	**-**	**-**
Despesas Antecipadas		5	0,01	-	-
Total do ativo		**53.608**	**100,09**	**29.500**	**100,13**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		30	0,06	28	0,10
Taxa de Custódia e Auditoria		14	0,03	10	0,03
Total do passivo		**44**	**0,09**	**38**	**0,13**
Patrimônio líquido		**53.564**	**100,00**	**29.462**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**53.608**	**100,09**	**29.500**	**100,13**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Reason X Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.051.705/0001-20

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Composição do resultado do período		
Direitos Creditórios	**19.142**	**4.191**
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	19.142	4.191
Títulos e Valores Mobiliários	**682**	**766**
Cotas de fundos de investimento	**682**	**766**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	682	766
Demais despesas	**(722)**	**(540)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(31)	(19)
Taxa de administração e gestão	(353)	(228)
Taxa de distribuição de cotas	-	(3)
Despesas do Serviço Financeiro	(1)	-
Taxa de fiscalização - CVM	(9)	(1)
Despesas Jurídicas	(250)	(250)
Outras despesas diversas	(78)	(39)
Resultado do período	**19.102**	**4.417**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Reason X Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.051.705/0001-20

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do período	**29.462**	**-**
Total de 45,000000 cotas Subordinada a R$ 39.980,800444	1.799	-
Total de 24.741,299480 cotas Sênior a R$ 1.118,091617	27.663	-
Resultado do período	**19.102**	**4.417**
Cotas emitidas	**5.000**	**25.045**
4.285,032758 cotas Sênior	5.000	-
45,000000 cotas Subordinada	-	45
24.741,299480 cotas Sênior	-	25.000
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**5.000**	**25.045**
Patrimônio líquido no final do período	**53.564**	**29.462**
Total de 45,000000 cotas Subordinada a R$ 324.868,619333	14.619	-
Total de 29.026,332238 cotas Subordinada a R$ 1.341,709942	38.945	-
Total de 45,000000 cotas Subordinada a R$ 39.980,800444	-	1.799
Total de 24.741,299480 cotas Sênior a R$ 1.118,091617	-	27.663

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Reason X Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.051.705/0001-20

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Resultado Líquido do período	**19.102**	**4.417**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(19.142)	(4.191)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(682)	(766)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	30	28
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	14	10
Resultado Ajustado	**(678)**	**(502)**
Redução/(Aumento) em Cotas de fundos de investimento	5.342	(8.450)
(Aumento) em Direitos creditórios	(9.622)	(16.092)
(Aumento) em Outros valores a receber	(5)	-
(Redução) em Valores a pagar	(38)	-
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(5.001)**	**(25.044)**
Cotas Emitidas	5.000	25.045
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**5.000**	**25.045**
(Redução)/Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1)**	**1**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	1	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	-	1
(Redução)/Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1)**	**1**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Reason X Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 55.051.705/0001-20

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 16 de maio de 2024 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Reason X Fundo de Investimento em Direitos Creditórios- Responsabilidade Limitada Fundo ("Fundo") regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil), pela parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (respectivamente, Resolução CVM 175 CVM, iniciou suas atividades em 16 de maio de 2024.

O Fundo tem prazo de duração determinado, encerrando-se em 6 (seis) anos contados da data da Primeira Integralização de Cotas da Classe, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas.

O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado.

O Fundo é destinado a Investidores Profissionais.

O objetivo da classe é proporcionar rendimento de longo prazo às suas Cotas Seniores e Cotas Subordinadas emitidas realizada por meio do investimento da parcela preponderante de seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios que sejam oriundos de ações judiciais contra a União, Estados, Municípios e Autarquias em que: a) haverá ou houve expedição de precatório ou RPV; b) tenha havido o trânsito em julgado na fase de conhecimento; c) haja manifestação das partes concordando com os cálculos judiciais ou tenha havido o trânsito em julgado da decisão de homologação dos cálculos e d) não haja ação rescisória ou qualquer outra ação judicial capaz de desconstituir o crédito, os quais serão adquiridos pela classe para compor a sua Carteira, em conjunto, apenas, com os Ativos eventualmente adquiridos para composição de caixa e liquidez, em conformidade com a Política de Investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação

financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 24 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se

que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 16 de maio de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 o Fundo não possui baixa para prejuízo (write off).

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31/12/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.948,645129	92	180
Buriti Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Resp. Limitada	59.471.095/0001-74	1.121,537311	3.902	4.376
Total			**3.994**	**4.556**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 682 (R$ 766 no período de 16 de maio de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios serão oriundos de: (I) ações judiciais contra a União, Estados, Municípios e Autarquias em que: a) haverá ou houve expedição de precatório ou RPV; b) tenha havido o trânsito em julgado na fase de conhecimento; c) haja manifestação das partes concordando com os cálculos judiciais ou tenha havido o trânsito em julgado da decisão de homologação dos cálculos e d) não haja ação rescisória ou qualquer outra ação judicial capaz de desconstituir o crédito; (II) cotas de outros FIDCs. A Classe poderá adquirir os Direitos Creditórios de quaisquer Cedentes.

5.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	07/06/2024	31/12/2026	4.977
Emitente 2	1	08/11/2024	31/12/2026	77
Emitente 3	1	11/11/2024	31/12/2026	215
Emitente 4	1	06/12/2024	31/12/2026	5.386
Emitente 5	1	05/11/2024	31/12/2027	52
Emitente 6	1	24/05/2024	31/12/2028	49
Emitente 7	1	24/05/2024	31/12/2028	49
Emitente 8	1	24/05/2024	31/12/2028	109
Emitente 9	1	24/05/2024	31/12/2028	475
Emitente 10	1	24/05/2024	31/12/2028	217
Emitente 11	1	24/05/2024	31/12/2028	110
Emitente 12	1	31/05/2024	31/12/2028	567
Emitente 13	1	31/05/2024	31/12/2028	160

Emitente 14	1	25/10/2024	31/12/2028	82
Emitente 15	1	25/10/2024	31/12/2028	331
Emitente 16	1	27/12/2024	31/12/2028	816
Emitente 17	1	02/01/2025	31/12/2028	1.286
Emitente 18	1	06/01/2025	31/12/2028	1.276
Emitente 19	1	06/01/2025	31/12/2028	1.197
Emitente 20	1	13/01/2025	31/12/2028	1.142
Emitente 21	1	13/01/2025	31/12/2028	1.231
Emitente 22	1	07/03/2025	31/12/2028	1.199
Emitente 23	1	03/04/2025	31/12/2028	851
Emitente 24	1	09/10/2024	31/12/2029	98
Emitente 25	1	25/10/2024	31/12/2029	1.861
Emitente 26	1	05/02/2025	31/12/2029	232
Emitente 27	1	05/02/2025	31/12/2029	151
Emitente 28	1	07/02/2025	31/12/2029	983
Emitente 29	1	12/02/2025	31/12/2029	208
Emitente 30	1	20/02/2025	31/12/2029	211
Emitente 31	1	20/02/2025	31/12/2029	211
Emitente 32	1	20/02/2025	31/12/2029	211
Emitente 33	1	21/02/2025	31/12/2029	105
Emitente 34	1	21/02/2025	31/12/2029	339
Emitente 35	1	26/03/2025	31/12/2029	31
Emitente 36	1	09/04/2025	31/12/2029	149
Emitente 37	1	23/04/2025	31/12/2029	109
Emitente 38	1	23/04/2025	31/12/2029	65
Emitente 39	1	02/05/2025	31/12/2029	416
Emitente 40	1	02/05/2025	31/12/2029	340
Emitente 41	1	02/05/2025	31/12/2029	113
Emitente 42	1	07/05/2025	31/12/2029	6
Emitente 43	1	07/05/2025	31/12/2029	56
Emitente 44	1	07/05/2025	31/12/2029	8
Emitente 45	1	18/09/2025	31/12/2029	42
Emitente 46	1	18/09/2025	31/12/2029	27
Emitente 47	1	22/09/2025	31/12/2029	11
Emitente 48	1	22/09/2025	31/12/2029	7
Emitente 49	1	23/09/2025	31/12/2029	110
Emitente 50	1	25/09/2025	31/12/2029	97
Emitente 51	1	29/09/2025	31/12/2029	10
Emitente 52	1	29/09/2025	31/12/2029	76
Emitente 53	1	29/09/2025	31/12/2029	18
Emitente 54	1	29/09/2025	31/12/2029	23
Emitente 55	1	30/09/2025	31/12/2029	78
Emitente 56	1	02/10/2025	31/12/2029	41
Emitente 57	1	02/10/2025	31/12/2029	66

Emitente 58	1	06/10/2025	31/12/2029	25
Emitente 59	1	06/10/2025	31/12/2029	4
Emitente 60	1	08/10/2025	31/12/2029	4
Emitente 61	1	08/10/2025	31/12/2029	47
Emitente 62	1	08/10/2025	31/12/2029	15
Emitente 63	1	09/10/2025	31/12/2029	13
Emitente 64	1	15/10/2025	31/12/2029	241
Emitente 65	1	21/10/2025	31/12/2029	67
Emitente 66	1	22/10/2025	31/12/2029	2
Emitente 67	1	22/10/2025	31/12/2029	7
Emitente 68	1	10/11/2025	31/12/2029	37
Emitente 69	1	11/11/2025	31/12/2029	96
Emitente 70	1	31/12/2025	31/12/2025	19.450
Emitente 71	1	10/09/2025	31/12/2025	485
Emitente 72	1	10/09/2025	31/12/2025	191
Total				**49.047**

Em 31 de dezembro de 2024

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	08/11/2024	31/12/2025	86
Emitente 2	1	09/10/2024	31/12/2029	67
Emitente 3	1	24/05/2024	31/12/2028	305
Emitente 4	1	24/05/2024	31/12/2028	140
Emitente 5	1	26/11/2024	31/12/2025	205
Emitente 6	1	31/05/2024	31/12/2028	394
Emitente 7	1	25/10/2024	31/12/2029	1.362
Emitente 8	1	07/06/2024	31/12/2026	3.131
Emitente 9	1	27/12/2024	31/12/2028	563
Emitente 10	1	11/11/2024	31/12/2026	129
Emitente 11	1	25/10/2024	31/12/2028	215
Emitente 12	1	24/05/2024	31/12/2028	19
Emitente 13	1	08/11/2024	31/12/2026	46
Emitente 14	1	06/06/2024	31/12/2025	10.249
Emitente 15	1	24/05/2024	31/12/2028	19
Emitente 16	1	31/05/2024	31/12/2028	72
Emitente 17	1	24/05/2024	31/12/2028	43
Emitente 18	1	06/12/2024	31/12/2026	3.112
Emitente 19	1	24/05/2024	31/12/2028	43
Emitente 20	1	05/11/2024	31/12/2027	30
Emitente 21	1	25/10/2024	31/12/2028	53
Total	**21**			**20.283**

5.3) Movimentação dos direitos creditórios

Precatórios

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
(=) Saldo inicial	**20.283**	**-**
(+) Aquisições	9.622	16.092
(+) Rendimentos	19.142	4.191
(=) Saldo no final do exercício	**49.047**	**20.283**

5.4) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 16 de maio de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes.

5.5) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

5.6) Coobrigação

Nos termos do Art. 45, §7º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, a Classe poderá ter até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios, e Ativos Financeiros de Liquidez devidos por um mesmo Devedor e/ou de responsabilidade ou coobrigação de Devedores de um mesmo Grupo Econômico e/ou de um mesmo Devedor, individualmente considerado, ainda que devidos e/ou de responsabilidade ou coobrigação dos Prestadores de Serviço Essenciais, outros prestadores de serviço da Classe, e/ou suas Partes Relacionadas.

5.7) Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados e validados pelo GESTOR ou terceiro por ele contratado, de forma individualizada e integral, previamente à cessão e na respectiva Data de Aquisição, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe os Direitos Creditórios que, na Data de Aquisição, sejam oriundos de (I) ações judiciais contra a União, Estados, Municípios e Autarquias em que: a) haverá ou houve expedição de precatório ou RPV; b) tenha havido o trânsito em julgado na fase de conhecimento; c) haja manifestação das partes concordando com os cálculos judiciais ou tenha havido o trânsito em julgado da decisão de homologação dos cálculos

e d) não haja ação rescisória ou qualquer outra ação judicial capaz de desconstituir o crédito; ou (II) cotas de outros FIDCs.

5.8) Condições de cessão

Sem prejuízo do disposto nos critérios de elegibilidade acima, a Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios com relação aos quais tenham se verificado as seguintes Condições de Cessão, a serem validadas pelo GESTOR e pelo Administrador:

- Os Direitos Creditórios sejam decorrentes de precatórios, pré precatórios ou ações judiciais a serem pagos pelos governos federal, estadual e municipal do Brasil de natureza alimentar ou não-alimentar, conforme Relatório de Auditoria;

- o Preço de Compra dos Direitos Creditórios decorrentes de precatórios emitidos pelos governos estaduais e municipais não ultrapassará 60% (sessenta por cento) do valor de face respectivo de cada Direito Creditório decorrente de precatórios emitidos pelos governos estaduais e municipais a ser adquirido pela Classe, sendo que caso o Preço de Compra venha a ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor de face do Direito Creditório, este deverá ser divulgado de forma prévia e expressa aos Cotistas;

(i) o Preço de Compra dos Direitos Creditórios decorrentes de precatórios emitidos pelo governo federal não ultrapassará 65% (sessenta e cinco por cento) do valor de face respectivo de cada Direito Creditório decorrente de precatórios emitidos pelo governo federal a ser adquirido pela Classe, sendo que caso o Preço de Compra que venha a ultrapassar 65% (sessenta e cinco por cento) do valor de face do Direito Creditório, este deverá ser divulgado de forma prévia e expressa aos Cotistas;

(ii) o Cedente seja o Titular Originário dos Direitos Creditórios e é necessário que o Contrato de Cessão tenha sido celebrado com disposição expressa de irrevogabilidade e irreversibilidade e deverá ter sido realizado através de uma escritura pública ou instrumento particular celebrado entre as partes em conjunto com a procuração pública nos termos do artigo 684 do Código Civil, que incluirá poderes para o GESTOR, em nome da Classe praticar todos e quaisquer atos necessários à cobrança e levantamento dos Direitos Creditórios; e

(iii) ter obtido um resultado positivo no Procedimento de Auditoria, conforme demonstrado pelo Relatório de Auditoria sem ressalvas ou apontamentos após a condução dos Procedimentos de Auditoria nos termos do Complemento 4 do Anexo e tenha havido a aprovação do Assessor Legal.

Na hipótese de o Direito Creditório elegível deixar de atender a qualquer Condição de Cessão após sua aquisição pela Classe tal fato não será entendido como um desenquadramento da Carteira, tampouco haverá direito de regresso contra o Administrador e o Gestor.

O envio do Relatório de Auditoria para o Gestor, deverá conter, junto e referido relatório, (i) todos os Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios (exceto aqueles que só são aplicáveis após a aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe), (ii) a minuta do Documento de Cessão com informações do Direito Creditório e o Cedente devidamente preenchidas, e (iii) o Preço de Compra sugerido para os Direitos Creditórios. Uma vez que: (a) os Direitos Creditórios estejam em conformidade com os Critérios de Elegibilidade, (b) as Condições de Cessão sejam verificadas.

Serão considerados Documentos Comprobatórios de cada Direito Creditório aqueles que compõem a Carteira de Direitos Creditórios junto com qualquer outro documento que evidencie a existência de, apoie a concessão da Carteira de Direitos Creditórios ou diga respeito a eles:

(i) o Relatório de Auditoria, em consonância com as disposições estabelecidas no anexo;

(ii) se aplicável, o contrato de cessão por meio do qual o Titular Originário dos Direitos Creditórios atribuiu os direitos de crédito ao Cedente celebrado através de escritura pública de cessão ou por contrato particular devidamente registrado no cartório competente e cópias dos principais documentos judiciais, sentenças e/ou ordens e decisões relacionadas aos Direitos Creditórios.

A Classe poderá utilizar os recursos provenientes dos investimentos em Direitos Creditórios ou Ativos Financeiros de Liquidez para a realização de novos investimentos (reinvestimento) dentro do Período de Investimento respeitados os procedimentos previstos no anexo do Regulamento.

Uma vez que o Gestor, tenha aprovado o Relatório de Auditoria de acordo com os procedimentos aqui estabelecidos, ocorrerá o seguinte:

(i) o Gestor enviará ao Administrador, arquivo eletrônico contendo a descrição dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe;

(ii) na Data de Fechamento, a Classe, representada pelo Gestor, deverá formalizar o Documento de Cessão para aquisição do Direito Creditório, bem como efetuar o pagamento do Preço de Compra; e

(iii) o método de pagamento do Preço de Compra será por TED ou por qualquer outro método desde que mutuamente acordado entre o Administrador e a Cedente.

O Administrador somente realizará a liquidação financeira da aquisição dos Direitos Creditórios após o recebimento dos Documentos de Cessão aplicáveis devidamente executados.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Classe não poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do Art. 3º da parte geral da Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 16 de maio de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por

qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/12/2025	7.237	324.868,619333	712,56
31/12/2024	611	39.980,800444	3.898,32

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
31/12/2025	34.487	1.341,709942	20,00
31/12/2024	23.167	1.118,091617	11,81

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9) NEGOCIAÇÃO DE COTAS

As Cotas não serão inicialmente registradas para negociação em mercados organizados. O Administrador, mediante deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, poderá futuramente registrar as Cotas Seniores para negociação em mercados organizados.

Sem prejuízo do disposto acima, as Cotas poderão serem registradas para custódia eletrônica através do SF - Módulo de Fundos Fechados e para integralização primária no MDA Módulo de Distribuição de Ativos, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão.

As Cotas poderão ser depositadas para distribuição no MDA.

As Cotas Subordinadas não poderão ser negociadas no mercado secundário.

As Cotas podem ser transferidas, mediante termo de cessão e transferência, bem como nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175 e alterações posteriores.

Na hipótese de eventual futura permissão para transferência ou negociação das Cotas no mercado secundário em condições diversas daquelas previstas no regulamento, será obrigatória a apresentação do relatório de classificação de risco a ser elaborado por Agência Classificadora de Risco devidamente registrada perante a CVM, nos termos do regulamento.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pelo Administrador do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na Resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas.

10) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

O patrimônio da Classe é representado por 2 (duas) Subclasses de Cotas, quais sejam, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas estão descritos neste Capítulo.

As Cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se: (i) pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de Cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao Agente Escriturador em nome dos respectivos Cotistas, nos termos do Art. 15 da Resolução CVM 175; (ii) pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao

qual as Cotas estejam depositadas, nos termos do Art. 25 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.

As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado apenas na hipótese de ocorrência de Evento de Liquidação, observado o disposto no anexo.

Características das Cotas Seniores

As Cotas Seniores possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

(i) têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto no Anexo;
(ii) valor de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota;
(iii) conferem direito de voto nas deliberações das Assembleias de Cotistas, observados os quóruns previstos no regulamento, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto;
(iv) seu Valor Unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento;
(v) os direitos dos titulares das Cotas Seniores contra o Patrimônio Líquido nos termos do regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores; e
(vi) poderão ser livremente negociadas e transferidas a terceiros;

Características das Cotas Subordinadas

As Cotas Subordinadas possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

(i) serão subordinadas às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Classe, em conformidade com as disposições do anexo;
(ii) somente poderão ser resgatadas após o resgate da totalidade das Cotas Seniores;
(iii) valor de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota;
(iv) conferem direitos políticos, para fins de voto, somente em relação aos seguintes pontos:
(i) deliberar sobre a possibilidade de negociação de ou constituição de ônus sobre as Cotas Subordinadas; ii) deliberar sobre quaisquer Eventos de Avaliação; iii) alterações na Política de Investimentos; alterações nos Critérios de Elegibilidade e nas Condições de Cessão; iv) alterações das características, vantagens, direitos

e obrigações das Cotas; (v) seu valor unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; (vi) os direitos dos titulares das Cotas Subordinadas contra o Patrimônio Líquido nos termos do regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Subordinadas; (vii) não poderão ser negociadas e/ou transferidas

11) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ser realizadas (i) com a aprovação de Assembleia Especial de Cotistas, sendo que (a) o valor da emissão de cada Cota deverá corresponder ao valor da Cota calculada de acordo com os termos aqui estabelecidos, e (b) o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida Assembleia Especial de Cotistas.;

As Cotas serão subscritas e integralizadas pelo respectivo Valor Unitário, nos termos do regulamento; sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua respectiva Subclasse, das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado no Dia Útil em que os recursos aportados pelo Cotista se tornem efetivamente disponíveis à Classe.

No ato de subscrição de Cotas, o investidor:

(i) assinará o boletim individual de subscrição contendo seu nome e qualificação, o número de Cotas subscritas e o preço de emissão, bem como o seu compromisso de integralizar as Cotas então subscritas de acordo com as solicitações feitas pelo Administrador, sendo uma via entregue ao investidor no mesmo ato; e

(ii) declarará, por meio de termo de adesão ao Regulamento, (a) ter recebido cópia do Regulamento e entendido o seu teor, especialmente os dispositivos referentes à Política de Investimento bem como (b) estar ciente dos riscos envolvidos no investimento realizado, inclusive de perda total de seu capital investido na Classe, tendo em vista as características dos Direitos Creditórios.

As Cotas serão sempre integralizadas de acordo com as chamadas de capital aprovadas pelo Gestor nos termos do anexo. A integralização das Cotas será efetuada em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis na conta corrente indicada pelo Administrador, ou em Direitos Creditórios.

Sempre que se fizer necessário ao restabelecimento e/ou à manutenção do Índice de Subordinação, a Classe poderá emitir novas Cotas Subordinadas mediante a realização de Assembleia Especial de Cotistas. A integralização, Amortização e o resgate de Cotas serão efetuados por débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, B3 ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Admite-se a integralização, resgate e Amortização de Cotas em Direitos Creditórios, observadas as demais disposições do regulamento, desde que:

(i) no caso de Amortização ou resgate das Cotas Seniores, poderão ser utilizados Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, na forma da regulamentação aplicável;

(ii) considerada proforma (a) a entrega dos Direitos Creditórios aos Cotistas, a título de resgate ou Amortização, ou (b) o recebimento dos Direitos Creditórios pela Classe, a título de integralização de Cotas, as disposições da Política de Investimentos permaneçam atendidas; e

(iii) adicionalmente, caso se trate de integralização: (a) sejam atendidas as disposições do Art. 1º da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, conforme alterada; e (b) os Direitos Creditórios atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve emissão de 4.285,032758 cotas Sênior no montante de R$ 5.000.

No período de 16 de maio de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, houve emissão de 45,000000 cotas Subordinada no montante de R$ 45 e 24.741,299480 cotas Sênior no montante de R$ 25.000.

b) Resgate e Amortização de cotas

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a Amortização e/ou o resgate de Cotas, observado o disposto neste Capítulo.

A critério da assembleia, poderá haver amortizações parciais e/ou totais a qualquer momento durante o Prazo de Duração, sempre que forem transferidos a Classe quaisquer valores decorrentes da realização dos Direitos Creditórios integrantes do Patrimônio Líquido. As Amortizações parciais e/ou totais tão somente serão realizadas pelo Administrador caso o Gestor comprove que o valor de recursos em moeda corrente nacional disponível a Classe seja excedente às necessidades de pagamento do valor

total de exigibilidades e provisões de responsabilidade da Classe a serem incorridos durante os 6 (seis) meses subsequentes.

Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de Amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas, em benefício de todos os respectivos titulares, desde que não viole a regra de que somente serão amortizadas Cotas Subordinadas após a amortização total das cotas seniores. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as Cotas objeto de resgate serão canceladas.

O pagamento de Amortizações das Cotas será efetuado por meio de depósito em conta corrente de titularidade dos Cotistas, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, pelo valor da Cota no dia anterior do respectivo pagamento. Quando da liquidação do Fundo ou da Classe, será utilizado o valor da Cota do dia da liquidação.

Quando a data estipulada para pagamento de Amortização ou resgate de Cotas se der em dia que seja feriado de âmbito nacional, sábados e domingos, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte, pelo valor da Cota apurado no fechamento dos mercados no Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento.

Observado o disposto no regulamento, caso no último Dia Útil anterior à data de liquidação, a Classe não detenha recursos em moeda corrente nacional para efetuar o pagamento da totalidade das Cotas, as Cotas em circulação poderão ser pagas mediante a dação em pagamento da totalidade dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira. Qualquer entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez para fins de pagamento na liquidação da Classe aos titulares de Cotas será realizada mediante a utilização de procedimento de rateio, considerando o número de Cotas detido por cada Cotista na ocasião, por meio de instrumento próprio.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 16 de maio de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 16 de maio de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não amortização de cotas.

12) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administradora:	Qi Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia:	Qi Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Qi Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Qi Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Qi Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Qi Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

13) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

14) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31/12/2025		31/12/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Qi Tech CTVM	-	-	1	-

		31/12/2025		31/12/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Qi Tech CTVM	(14)	(167)	(13)	(101)
Taxa de Custódia	Qi Tech CTVM	(2)	(19)	(2)	(11)
Taxa de Gestão	Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda.	(16)	(186)	(15)	(127)

15) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, o Administrador fará jus a uma remuneração correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 15 (quinze mil reais) mensais, a qual será arcada e paga exclusivamente pelas Cotas Subordinadas e anualmente corrigida pela variação positiva do IPCA (ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo) em janeiro de cada ano.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa de Administração será paga mensalmente ao Administrador, observado o disposto abaixo, por período vencido, no quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a Primeira Integralização de Cotas da Classe.

O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão, o Gestor fará jus a uma remuneração correspondente a R$ 15 (quinze mil reais) mensais, anualmente corrigida pela variação positiva do IPCA (ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo) em janeiro de cada ano, a qual será arcada e paga exclusivamente pelas Cotas Subordinadas.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa de Gestão será paga mensalmente ao GESTOR, observado o disposto no item abaixo, por período vencido, no quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a Primeira Integralização de Cotas da Classe.

O Gestor poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Gestão.

Taxa Máxima de Custódia

Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez não será devida nenhuma remuneração ao Custodiante, de modo que taxa máxima de custódia a ser paga pela Classe ao Custodiante corresponde a 0% (zero por cento) ao ano.

Taxa Máxima de Distribuição

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da 3 de julho de 2022.

Taxa de Ingresso ou Saída

Não serão cobradas da Classe ou das Cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

No exercício findo em a 31 de julho de 2025 foi debitado o montante de R$ 167 (R$ 101 no período de 16 de maio de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2024) a título de taxa de administração, R$ 186 (R$ 127 no período de 16 de maio de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2024) a título de taxa de gestão e R$ 19 (R$ 11 no período de 16 de maio de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2024) a título de taxa de custódia.

16) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

17) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de

15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

18) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a

mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

19) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

20) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

22) FATOS RELEVANTES

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Ltda (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”), anteriormente denominada "Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.".

23) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTA DE 26 DE MARÇO DE 2025:

a) Os cotistas, detentores da totalidade das cotas aprovam, sem restrições, a 2ª (segunda) Emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas do Fundo, conforme suplemento anexo à presente ATA (Anexo I);

24) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 24 de março de 2026.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***